CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 387/2021
Autoria: Vereador Tiago Ferreira.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor prefeito da capital, Bruno Reis, a tomada de providências para inclusão dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Salvador no rol de prioridade para a imunização contra o COVID 19."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212[1] da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e **constatamos a existência do PIN-210/2021, de mesma autoria**[2] (o qual obteve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final por cumular medidas nos termos do art. 176 do Regimento Interno[3]). Com isso, uma vez que visa sanar vício apontado anteriormente, foi recepcionada a presente proposição, a fim de oportunizar a sua apreciação no âmbito da referida Comissão.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2021.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **Art. 210** Às Indicações não cabe emenda, e os respectivos pareceres e despachos serão submetidos à discussão e votação da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Art. 211** Nenhuma Indicação poderá ser transformada em Requerimento ou Moção, para efeitos regimentais, através de emenda. **Art. 212** É vedada a apresentação de Indicação, na mesma sessão legislativa, que verse sobre o mesmo tema, mesmo que de Autores diferentes, prevalecendo, sempre, a ordem cronológica de apresentação.

[2] **PIN-210/2021:** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, providências objetivando elaboração de diretrizes para a aquisição de vacinas contra o COVID-19 pelo Município de Salvador, cumulado com a inclusão dos os Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis de Salvador no rol de prioridade para a imunização, bem como ao Poder Legislativo projeto para alterar a legislação orçamentária para a compra de tais imunizantes, sejam de laboratórios nacionais ou importadas de laboratórios de outro país.

[3] **Art. 176**. Nenhum Projeto ou artigo poderá conter matérias diversas, de modo a que se possa adotar uma e rejeitar outra.